

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 0001/2024

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
OBRAS	Luiz Gustavo Faustino Sanson

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 4º do Decreto Municipal nº 340/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição do insumo Emulsão Asfáltica RL-1C para satisfazer a seguinte necessidade:

A aquisição de emulsão asfáltica RL-1C pelo município é justificada pelo interesse público em executar, manter e conservar a pavimentação asfáltica em diversas vias do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, incluindo os distritos de Caporanga e Sodrélia. Essa medida não apenas atende à urgente necessidade de melhorar a infraestrutura viária, mas também é essencial para operações de tapa-buraco, visando proporcionar melhores condições de vida à população local.

A quantidade de emulsão asfáltica reflete a extensão dos desafios enfrentados e a necessidade de uma abordagem abrangente para lidar com as crescentes demandas de manutenção, garantindo uma infraestrutura mais resiliente e duradoura. Também será utilizado para execução de pavimentações rurais e manutenção de galerias. O investimento não só responde eficientemente às necessidades imediatas de reparo, mas estabelece as bases para um desenvolvimento viário sustentável, promovendo a segurança, eficiência no uso de recursos públicos e melhoria a longo prazo na mobilidade e qualidade de vida da comunidade local.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Autárquica e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

O planejamento compreende:

- Pavimentação nos bairros rurais: Figueira de São Roque (1 km), Figueira de Santo Antônio (1 km), Bairro da Onça (1 km);
- Abertura e pavimentação na Rua Agenor Camargo;
- Recapeamento nos bairros: Divinéia, Vila Oitenta e São José;
- Recapeamento nos distritos de Sodrélia e Caporanga;
- Galeria de águas pluviais no bairro da Estação;
- Manutenção de estradas rurais;
- Serviços de manutenção, tapa-buraco e galerias em diversas vias do município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões mínimos de qualidade: O insumo deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, acondicionamento adequado, documentação e certificações, dentro da data de validade, quantidade conforme contrato, procedimentos seguros de descarga, inspeção visual e amostragem.

- Prazo de fabricação/validade: A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

- Forma de acondicionamento do objeto: A emulsão asfáltica RL-1C deve ser acondicionada em tanques de aço ou material resistente à corrosão, hermeticamente fechados para protegê-la contra contaminação e umidade. Evitar a exposição prolongada ao ar e à luz solar é essencial para preservar suas propriedades químicas. O armazenamento deve ocorrer em temperaturas controladas, geralmente mais baixas, para prevenir a degradação prematura. A agitação regular e inspeções periódicas garantem a estabilidade do produto, enquanto o manuseio deve ocorrer com equipamentos apropriados para evitar danos. Seguir rigorosamente as orientações do fabricante é fundamental para garantir o armazenamento adequado e, conseqüentemente, a eficácia da emulsão asfáltica RL-1C durante seu ciclo de vida.

- Prazo e Local da entrega (plano de logística): A emulsão asfáltica RL-1C deverá ser entregue no endereço da empresa contratante em um prazo máximo de até 5 dias após a solicitação formal da contratante. É fundamental respeitar esse período para garantir a continuidade eficiente das operações de pavimentação. Além disso, devido à capacidade reduzida da usina da contratante, a quantidade total solicitada será entregue de forma fracionada, em conformidade com a demanda específica de cada pedido. Esse método de entrega segmentada visa otimizar o uso da infraestrutura disponível, assegurando que a usina possa processar e utilizar a emulsão de maneira eficaz, mantendo a qualidade do produto ao longo das operações.

- Atendimento a critérios de sustentabilidade: É indispensável que seja buscada orientação, aprovação e licenciamento nos órgãos e entidades ambientais intervenientes para que as medidas e ações de proteção ao meio ambiente estabelecidas tenham o competente respaldo legal sob a ótica da ecologia.

- Expectativa de funcionamento: O asfaltamento ou pavimentação de vias é uma intervenção crucial do poder público para promover o saneamento básico e melhorar a qualidade de vida nas comunidades. Ao ser concluído, esse processo desencadeia uma série contínua de benefícios diretos e indiretos, garantindo à população envolvida o acesso ao direito à cidadania. A pavimentação não apenas aprimora as condições de salubridade no entorno da via, mas também facilita e organiza a gestão das águas pluviais. Além disso, possibilita um transporte coletivo mais eficiente e rápido, incentiva o desenvolvimento de infraestrutura comercial, industrial e de serviços nas proximidades, estimula melhorias nas habitações ao longo da via e valoriza os imóveis adjacentes. Essas transformações contribuem significativamente para o bem-estar geral da comunidade.

- Certificações: A) Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, pois se trata de atividade potencialmente poluidora, nos termos da LEI nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981.

B) Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental estadual.

C) Registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Resolução nº 02 da ANP, de 14 de janeiro de 2005;

D) Registro em Conselho Regional de Química – CRQ, o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Garantia de funcionamento: Não se aplica.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 10, inciso IV do Decreto Municipal nº 340/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de aquisições para produtos/serviços da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições, que segue em anexo;
- Levantamento das atuais condições e necessidades com a respectiva estimativa de novas demandas devido ao aumento de consumo em razão da ampliação dos atendimentos envolvidos na execução das atividades administrativas de pavimentação em diversas vias do município, contemplando execução de pavimentações urbanas e rurais, tapa-buraco e execução e manutenção de galerias com expectativa de acréscimo de 232,56%.

Para tanto, a base de cálculo dos itens em questão deverão atender a seguinte equação:

$\text{Série histórica de consumo do item} + \text{Percentual de acréscimo} = \text{quantidade estimada}$

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade Estimada
Emulsão asfáltica RL-1C	Toneladas	500

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição/contratação destinam-se a compor:

- o estoque da categoria de produtos indicados. Ressalta-se que os itens em questão, serão oportunamente definidos de maneira técnica no Termo de Referência (TR), e deverão atender às especificações usuais constantes no Mercado. Ademais, a aquisição dos itens elencados destina-se a utilização pela Autarquia Codesan Serviços e obras na execução das respectivas rotinas administrativas, objetivando a continuidade na prestação dos serviços públicos.

- Pelo fato dos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente, além de viabilizar melhor performance na gestão de estoque.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 1.769.882,50 (Um milhão setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e sua composição foi regularmente registrada na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de emulsão asfáltica, considerando o ciclo de vida do objeto, engloba um conjunto de etapas desde a sua produção até o seu descarte adequado.

Em que, com o objetivo de se realizar a fabricação do revestimento asfáltico para recomposição do pavimento das vias urbanas do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, se mostra como opção com alto grau de satisfação para a Administração pública. E deve conter em suas especificações os seguintes aspectos, conforme Manual de Emulsões Asfálticas - ABEDA (Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfalto): Emulsão Asfáltica Catiônica de ruptura Lenta (RL-1C), que apresenta, no mínimo, 60% de ligante asfáltico, não apresenta solvente em sua composição e viscosidade Saybolt-Furol a 25° no máximo de 90 segundos, ou seja, baixa consistência, em que seu maior campo de aplicação seja Pré Misturado a Frio (PMF) denso.

Sendo assim, ao mesmo que resulte em grande eficiência para o Ente Público, os materiais e as energias liberados nos processos produtivos de asfalto e derivados podem causar danos de curto, médio e longo prazo à saúde da força de trabalho e das comunidades, às instalações e aos equipamentos e ao meio ambiente, fazendo com que todos os riscos gerados pela utilização de materiais e energias devem ser gerenciados de forma integrada envolvendo as áreas de Prevenção a poluição, Redução aos riscos à segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos, Prevenção dos riscos à saúde e assegurar os direitos dos trabalhadores.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas e devido a capacidade de armazenamento da contratante, será necessário que a entrega do material seja fracionada, atendendo as quantidade solicitadas pela contratante.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

É de interesse público, haja vista, que um dos resultados é a manutenção da infraestrutura viária do município para atendimento dos anseios da população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exigem do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 340/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Autarquia, consoante o inciso XIII, art. 10 do decreto municipal mencionado, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de Janeiro de 2024.

Luiz Gustavo Faustino Sanson
Diretor de Operações